



MINISTÉRIO DA

DEFESA

SECRETARIA-GERAL – SG

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-MD

Processo Administrativo nº 60585.000735/2016-15

Chamada Pública nº 001/2016-MD para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterações; na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013 e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI), pessoa jurídica de direito público, com sede à Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70052-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 77/SEORI - MD, de 04/03/2016 (publicada no DOU nº 45, de 08/03/2016) e delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG/MD, de 16/03/20136 (publicada no DOU nº 57, de 24/03/2016), CPF nº 124.783.420-49, portador da Carteira de Identidade nº 020552311-1 – MD/EB, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; no § 1º do art. 1º do [Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015](#), no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e alterações; e no art. 5º e §2 do Art. 7 da Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações pelas Resoluções nº 56; nº 64; e nº 73, e alterações, através da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, realizará a **1ª Chamada Pública de 2016**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013, e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015) para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até o **dia 04/11/2016**, às 10h, na Coordenação de

Licitação e Contratos (COLIC) do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 04/11/2016

Horário: 10 horas

Local: Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC) do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF. (61) 2023-5422/3312-8874/3312-4127.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. **Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - **ANEXO I**, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2016: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0053 Plano Orçamentário 0001 - Auxílio Alimentação aos Servidores Cíveis e 05.331.2108.2012.0053 Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

3.2. Dotação Orçamentária da **MARINHA DO BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO e FORÇA AÉREA BRASILEIRA, Apêndice I do Anexo I do edital.**

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012.

4.2. O preço indicado no **ANEXO I** é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 16.294.805,46 (DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

5.1. Participarão desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do **ANEXO II**, e observados os quantitativos especificados no **ANEXO I**:

- a) Ministério da Defesa (Administração Central);
- b) Marinha do Brasil, por meio das seguintes organizações militares:
 - b.1. Comando do 7º Distrito Naval – Com7ºDN;
 - b.2. Hospital Naval de Brasília;
 - b.3. Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília;

b.4 Estação Rádio da Marinha em Brasília;

b.5 Centro de Instrução e Adestramento de Brasília.

c) Exército Brasileiro, por meio da seguinte organização militar:

c.1. Quartel-General do Exército/Base Administrativa - B Adm QGex. e

d) Força Aérea Brasileira:

d.1. Grupamento de Apoio de Brasília – GAP-BR.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

6.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

6.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A **organização fornecedora (Grupo formal)** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em **envelope lacrado** com a seguinte identificação:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-MD</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>
--

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;

c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;

d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPA;

e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

g) Será exigido credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:

- Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- h) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE VENDA

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-MD</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>
--

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer produto objeto dessa Chamada Pública deverão entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) **dia 04/11/2016** às 10 horas.

9.2. Os envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço abaixo:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC) do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF. (61) 2023-5422/3312-8874/3312-4127 até 10 horas do dia 4/11/2016.</p>

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda**, prevalecendo o **menor valor**.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares do Distrito Federal;
- Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF);

c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;

e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

11. LIMITE DE VENDA

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, **para cada órgão participante/Unidade Gestora**, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e §6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015)

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O local e a periodicidade de entrega será **por órgão participante/Unidade Gestora**, conforme especificado no **ANEXO II**.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada **órgão participante/Unidade Gestora**, em estrita observância às especificações dos **ANEXOS I e II**.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no Anexo II. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do **licitante vencedor**.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada **órgão participante/Unidade Gestora** e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 48, 64, 65, 66, e 84.

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos.
--

Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 14, 42, 43 e 57

Devem apresentar-se frescos, limpos, com cascas, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens 28, 31, 34, 47, 49, 54, 56, 58, 59,60, 61 e 62.

Devem apresentar-se frescos, não imaturas, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item 29.

Deve apresentar-se fresco, em vargens, não imaturas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 46, 50, 51, 52, 53, 55, 66, 67 e 68.

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item 37

Deve apresentar-se fresco, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a

aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12.8. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo **órgão participante/Unidade Gestora** que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. Cada **órgão participante/Unidade Gestora** emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do **órgão participante/Unidade Gestora**, na nota fiscal apresentada.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012)

14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.1.3. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6. Comunicar ao **órgão participante/Unidade Gestora**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada **órgão participante/Unidade Gestora** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **órgão participante/Unidade Gestora** compradora.

15.13. Submeter à aprovação do Departamento de Administração Interna (DEADI) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

15.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no **ANEXO II**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação do MD, na Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC), sala 219, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O” no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail colic@defesa.gov.br, ou no sítio do Ministério da Defesa na internet www.defesa.gov.br.

17.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Ministério da Defesa, em jornal de grande circulação local e no sítio do Ministério da Defesa na internet www.defesa.gov.br.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do **ANEXO III** a este Edital.

18. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

- 18.1. Anexo I – Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora.
 - 18.1.1. Apêndice I – Dotação Orçamentária dos Comandos.
 - 18.1.2. Apêndice II Projeto Básicos MD e Comandos.
- 18.2. Anexo II - Relação de Órgãos Participantes/Unidades Gestoras.
- 18.3. Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato.
- 18.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Venda.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Administração Interna - Substituto



MINISTÉRIO DA

DEFESA

SECRETARIA-GERAL – SG

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I**RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE/UNIDADE GESTORA**

Item	CÓDIGO SIASG	Especificação	UND	Valor Unitário R\$	QTD. Por Órgão				QTD TOTAL	Valor Total Estimado R\$
					Adm. Central	EB	MB	FAB		
1	BR0224408	FRUTA IN NATURA; TIPO: ABACATE ; ESPÉCIE: MANTEIGA .	KG	R\$ 4,33		100			100	R\$ 433,00
2	BR0396973	FRUTA IN NATURA: ABACATE ESPÉCIE EXTRA	KG	R\$ 6,54			2.000	500	2.500	R\$ 16.350,00
3	BR0228718	LEGUME IN NATURA. TIPO: ABÓBORA ESPÉCIE: JAPONESA .	KG	R\$ 2,93	2.500	7.000	2.000	500	12.000	R\$ 35.160,00
4	BR0228725	LEGUME IN NATURA. TIPO: ABOBRINHA .	KG	R\$ 2,86	2.000	4.800	2.000		8.800	R\$ 25.168,00
5	BR0226222	VERDURA IN NATURA. TIPO: ACELGA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 4,73	1.730	3.000	1.000		5.730	R\$ 27.102,90
6	BR0226223	VERDURA IN NATURA. TIPO: AGRIÃO ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 6,64	2.400	2.000	2.000		6.400	R\$ 42.496,00
7	BR0226224	VERDURA IN NATURA. TIPO: ALFACE ; ESPÉCIE: AMERICANO .	KG	R\$ 6,29	3.000	4.000	5.000		12.000	R\$ 75.480,00
8	BR0373169	VERDURA IN NATURA. TIPO: ALFACE ; ESPÉCIE: CRESPA .	KG	R\$ 6,22	4.500	4.000	5.000		13.500	R\$ 83.970,00
9	BR0237077	CONDIMENTO IN NATURA.: ALHO TIPO: CATETO ROXO	KG	R\$ 39,48		60			60	R\$ 2.368,80
10	BR0224431	CONDIMENTO IN NATURA: ALHO ESPÉCIE: NACIONAL	KG	R\$ 24,34			6000	2.000	8.000	R\$ 194.720,00
11	BR0402543	VERDURA IN NATURA. TIPO: ALHO PORÓ ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 15,31	144	120	500		764	R\$ 11.696,84
12	BR0332513	VERDURA IN NATURA. TIPO: ALMEIRÃO ; ESPÉCIE: PRIMEIRA QUALIDADE .	KG	R\$ 6,99	87	1.600	500		2.187	R\$ 15.287,13

13	BR0224406	FRUTA IN NATURA. TIPO: BANANA ; ESPÉCIE: NANICA .	KG	R\$ 4,92	585		5.000		5.585	R\$ 27.478,20
14	BR0226259	LEGUME IN NATURA. TIPO: BATATA DOCE ; ESPÉCIE: AMARELA/ROSADA .	KG	R\$ 4,41	2.220	15.000	2.000	3.000	22.220	R\$ 97.990,20
15	BR0284647	LEGUME IN NATURA. TIPO: BERINJELA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 4,18	1.570	6.000	2.000		9.570	R\$ 40.002,60
16	BR0226261	LEGUME IN NATURA. TIPO: BETERRABA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 3,56	1.455	15.000	3.000		19.455	R\$ 69.259,80
17	BR0226228	VERDURA IN NATURA. TIPO: BRÓCOLIS ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 5,37	1.965	4.800	2.000		8.765	R\$ 47.068,05
18	BR0321082	VERDURA IN NATURA. TIPO: BRÓCOLIS ; ESPÉCIE: AMERICANA .	KG	R\$ 4,88	60	100	500		660	R\$ 3.220,80
19	BR0226230	VERDURA IN NATURA. TIPO: CEBOLINHA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 7,32	320	100	2.000		2.420	R\$ 17.714,40
20	BR096490	VERDURA IN NATURA. TIPO: CEBOLA NACIONAL	KG	R\$ 5,63			6.000		6.000	R\$ 33.780,00
21	BR0226263	LEGUME IN NATURA. TIPO: CENOURA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 4,10	7.500	20.000	3.000	6.000	36.500	R\$ 149.650,00
22	BR0226232	VERDURA IN NATURA. TIPO: CHICÓRIA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 8,49	720	3.000			3.720	R\$ 31.582,80
23	BR0 226232	VERDURA IN NATURA: TIPO: CHICÓRIA ESPÉCIE: ESCAROLA	KG	R\$ 12,49			1.000		1.000	R\$ 12.490,00
24	BR0 226232	VERDURA IN NATURA: CHICÓRIA ESPÉCIE: FRISE	KG	R\$ 14,99			1.000	1.000	2.000	R\$ 29.980,00
25	BR0275020	LEGUME IN NATURA. TIPO: CHUCHU ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 3,21	1.900	6.000	3.000		10.900	R\$ 34.989,00
26	BR0226233	VERDURA IN NATURA. TIPO: COENTRO ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 10,22	380	48	2.000		2.428	R\$ 24.814,16
27	BR0256113	VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE ; ESPÉCIE: MANTEIGA .	KG	R\$ 7,48	1.600	2.400	3.000		7.000	R\$ 52.360,00
28	BR0273259	VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE-FLOR ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 6,04	1.350	5.000	2.000		8.350	R\$ 50.434,00
29	BR0226264	LEGUME IN NATURA. TIPO: ERVILHA ; ESPÉCIE: TORTA .	KG	R\$ 22,46	640	60			700	R\$ 15.722,00
30	BR0043087	VERDURA IN NATURA; TIPO: ENDÍVIA ; ESPÉCIE: COMUM	KG	R\$ 22,59		120			120	R\$ 2.710,80
31	BR0226238	VERDURA IN NATURA. TIPO: ESPINAFRE ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 5,07	438	1.000	2.000	1.000	4.438	R\$ 22.500,66
32	BR0226265	LEGUME IN NATURA. TIPO: GENGIBRE ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 13,81	48	48	500		596	R\$ 8.230,76
33	BR0250033	FRUTA IN NATURA. TIPO: GOIABA ; ESPÉCIE: VERMELHA .	KG	R\$ 7,38	1.000	100	2.000	1.000	4.100	R\$ 30.258,00
34	BR0226242	VERDURA IN NATURA. TIPO: HORTELÃ ; ESPÉCIE: NATURAL .	KG	R\$ 14,99	108	100	500		708	R\$ 10.612,92

35	BR0226266	LEGUME IN NATURA. TIPO: INHAME ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 5,86	840	3.600			4.440	R\$ 26.018,40
36	BR0226267	LEGUME IN NATURA. TIPO: JILÓ ; ESPÉCIE: REDONDO .	KG	R\$ 3,79	900	720	2.000		3.620	R\$ 13.719,80
37	BR0368881	FRUTA IN NATURA; TIPO: JABUTICABA ; APLICAÇÃO: SUCOS EM GERAL .	KG	R\$ 42,99		30			30	R\$ 1.289,70
38	BR0224388	FRUTA IN NATURA; TIPO: LARANJA ; ESPÉCIE: LIMA .	KG	R\$ 4,91		240			240	R\$ 1.178,40
39	BR0224387	FRUTA IN NATURA; TIPO: LARANJA ESPÉCIE: PÊRA	KG	R\$ 2,45			6.000	3.000	9.000	R\$ 22.050,00
40	BR0224418	FRUTA IN NATURA. TIPO: LIMÃO ; ESPÉCIE: TAITI .	KG	R\$ 6,41	900	3.000	2.000		5.900	R\$ 37.819,00
41	BR0373174	VERDURA IN NATURA. TIPO: MANJERICÃO ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 15,49	25	12			37	R\$ 573,13
42	BR0226268	LEGUME IN NATURA. TIPO: MANDIOCA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 3,34	2.800	4.800	5.000		12.600	R\$ 42.084,00
43	BR0226269	LEGUME IN NATURA. TIPO: MANDIOQUINHA ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 17,08	2.132	200			2.332	R\$ 39.830,56
44	BR0224400	FRUTA IN NATURA; TIPO: MANGA ; ESPÉCIE: TOMMY .	KG	R\$ 6,39		440	2.000		2.440	R\$ 15.591,60
45	BR0224416	FRUTA IN NATURA. TIPO: MARACUJÁ ; ESPÉCIE: AZEDO .	KG	R\$ 5,63	490	1.000	2.000		3.490	R\$ 19.648,70
46	BR0226270	LEGUME IN NATURA. TIPO: MAXIXE ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 5,94	640	1.200			1.840	R\$ 10.929,60
47	BR0226243	VERDURA IN NATURA. TIPO: MILHO VERDE .	UN	R\$ 1,81	395	3.600	2.500	4.000	10.495	R\$ 18.995,95
48	BR0096342	FRUTA IN NATURA. TIPO: MORANGO .	KG	R\$ 21,23	2.000	300	3.000		5.300	R\$ 112.519,00
49	BR0226248	VERDURA IN NATURA. TIPO: NABO ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 7,49	380	200	1.000		1.580	R\$ 11.834,20
50	BR0228448	LEGUME IN NATURA. TIPO: PEPINO ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 3,79	750	3.000	3.000		6.750	R\$ 25.582,50
51	BR0228764	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO ; ESPÉCIE: AMARELO .	KG	R\$ 16,96	900	1.000	1.000	500	3.400	R\$ 57.664,00
52	BR0228762	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO ; ESPÉCIE: VERDE .	KG	R\$ 4,64	1.700	2.000	1.000		4.700	R\$ 21.808,00
53	BR0228763	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO ; ESPÉCIE: VERMELHO .	KG	R\$ 16,96	800	1.000	1.000	300	3.100	R\$ 52.576,00
54	BR0398582	VERDURA IN NATURA. TIPO: PIMENTA ; ESPÉCIE: DE CHEIRO .	KG	R\$ 10,73	50	250	500		800	R\$ 8.584,00
55	BR0226274	LEGUME IN NATURA. TIPO: QUIABO ; ESPÉCIE: LISO .	KG	R\$ 6,68	2.300	1.200	2.000		5.500	R\$ 36.740,00
56	BR0392054	VERDURA IN NATURA. TIPO: RADICHE ; ESPÉCIE: COMUM .	KG	R\$ 33,99	90	60	1.000		1.150	R\$ 39.088,50
57	BR0351578	LEGUME IN NATURA. TIPO: RABANETE ;	KG	R\$ 5,48	460	600	2.000		3.060	R\$ 16.768,80

		ESPÉCIE: COMUM.								
58	BR0231825	VERDURA IN NATURA. TIPO: REPOLHO VERDE ; ESPÉCIE: COMUM.	KG	R\$ 3,02	320	7.000	3.000	10.000	20.320	R\$ 61.366,40
59	BR0231826	VERDURA IN NATURA. TIPO: REPOLHO ROXO ; ESPÉCIE: COMUM.	KG	R\$ 3,49	550	7.000	1.500		9.050	R\$ 31.584,50
60	BR0226252	VERDURA IN NATURA. TIPO: RÚCULA ; ESPÉCIE: COMUM.	KG	R\$ 7,44	1.400	3.000			4.400	R\$ 32.736,00
61	BR0226253	VERDURA IN NATURA. TIPO: SALSA ; ESPÉCIE: COMUM.	KG	R\$ 12,11	320	100	2.000	500	2.920	R\$ 35.361,20
62	BR0321092	VERDURA IN NATURA; TIPO: SALSA ; ESPÉCIE: CRESPA.	KG	R\$ 12,00		100	2.000		2.100	R\$ 25.200,00
63	BR0226254	VERDURA IN NATURA; SALSÃO ESPÉCIE: (AIPO)	KG	R\$ 13,00			1.000		1.000	R\$ 13.000,00
64	BR0226254	VERDURA IN NATURA. TIPO: SALSÃO ; ESPÉCIE: BRANCO/VERDE.	KG	R\$ 13,00	65	60			125	R\$ 1.625,00
65	BR0231462	FRUTA IN NATURA; TIPO: TANGERINA ; ESPÉCIE: PONKAN.	KG	R\$ 4,24		1.000	3.000		4.000	R\$ 16.960,00
66	BR0228756	LEGUME IN NATURA. TIPO: TOMATE ; ESPÉCIE: MADURO.	KG	R\$ 5,84	12.000	48.000	5.000		65.000	R\$ 379.600,00
67	BR0228754	LEGUME IN NATURA. TIPO: TOMATE ; ESPÉCIE: CEREJA.	KG	R\$ 13,09	1.150	1.000	2.000		4.150	R\$ 54.323,50
68	BR0228766	LEGUME IN NATURA. TIPO: VAGEM ; ESPÉCIE: MANTEIGA.	KG	R\$ 8,09	2500	2.400	2.000		6.900	R\$ 55.821,00
69	BR0216210	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO, COCO, PESSEGO, MAMÃO.)	Litro	R\$ 5,80		4.000			4.000	R\$ 23.200,00
70	BR0416044	QUEIJO MINAS FRESCAL - PEÇA	Kg	R\$ 35,00		60	5.000	4.000	9.060	R\$ 317.100,00
71	BR0216796	QUEIJO MUSSARELA - PEÇA	KG	R\$ 28,34		5.000	20.000	3.000	28.000	R\$ 793.520,00
72	BR0258017	LEITE padronizado integral embalagens plásticas tipo sachê de 1 litro).	Litro	R\$ 3,52		100			100	R\$ 352,00
73	BR0238818	RICOTA	Kg	R\$ 21,42		100	5.000		5.100	R\$ 109.242,00
74	BR0216693	DOCE DE LEITE	Kg	R\$ 14,96		1.000			1.000	R\$ 14.960,00
75	BR0216764	MANTEIGA COM SAL (COMERCIALIZADA EM EMBALAGENS DE 500 G).	Kg	R\$ 21,47		200	15.000		15.200	R\$ 326.344,00
76	BR0253843	LINGÜIÇA DEFUMADA	Kg	R\$ 14,26		200	30.000		30.200	R\$ 430.652,00
77	BR0217340	SORVETE CREME	Litro	R\$ 24,83		100			100	R\$ 2.483,00
78	BR0223050	CONSERVA DE PALMITO DE PUPUNHA - PEDAÇOS	Kg	R\$ 50,49		1.000			1.000	R\$ 50.490,00
79	BR0000051	GELÉIAS DE FRUTAS 220 GRAMAS	Und	R\$ 8,06		500			500	R\$ 4.030,00
80	BR0279357	MANDIOCA DESCASCADA RESFRIADA	Kg	R\$ 5,47		1.000	30.000		31.000	R\$ 169.570,00
81	BR0103098	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS (cajá, cupuaçu, acerola, abacaxi e goiaba)	Kg	R\$ 19,00		6.000			6.000	R\$ 114.000,00
82	BR0224410	FRUTA IN NATURA; TIPO: MELANCIA ; ESPÉCIE:	Kg	R\$ 2,39		40.000			40.000	R\$ 95.600,00

		PAULISTA.								
83	BR112593	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	Kg	R\$ 13,15		600	10.000		10.600	R\$ 139.390,00
84	BR103098	POLPA DE MORANGO	Kg	R\$ 15,11		900			900	R\$ 13.599,00
85	BR0236607	OVOS DE GALINHA BRANCO	DZ	R\$ 5,38			60.000		60.000	R\$ 322.800,00
86	BR0139270	FRANGO CAIPIRA CONGELADO	KG	R\$ 17,24			1.000		1.000	R\$ 17.240,00
87	BR001473	PÃO BRIOCHE	KG	R\$ 18,99			5.000		5.000	R\$ 94.950,00
88	BR001473	PÃO DE INTEGRAL FATIADO	KG	R\$ 16,45			10.000		10.000	R\$ 164.500,00
89	BR0217281	GOIABADA, EMBALAGEM 600G	UND	R\$ 8,95			15.000	2.000	17.000	R\$ 152.150,00
90	BR0216693	DOCE DE LEITE COM COCO EMBALAGEM 500 G	UND	R\$ 10,00			20.000	500	20.500	R\$ 205.000,00
91	BR0103179	GELÉIA DE MORANGO, EMBALAGEM 220G	UND	R\$ 8,06			5.000		5.000	R\$ 40.300,00
92	BR0296335	COSTELA DEFUMADA	KG	R\$ 27,07			30.000		30.000	R\$ 812.100,00
93	BR0240709	AÇUCAR CRISTAL, FARDO COM 30 UNID DE 1KG	Fardo	R\$ 82,22			40.000	500	40.500	R\$ 3.329.910,00
94	BR0424803	ACUCAR DEMERARA, FARDO COM 30 UNID DE 1KG	Fardo	R\$ 85,00			20.000	500	20.500	R\$ 1.742.500,00
95	BR0150375	SUCO TROPICAL DE MARACUJÁ, GARRAFA DE 12X500 ML	CX	R\$ 87,51			5.000		5.000	R\$ 437.550,00
96	BR0150375	SUCO TROPICAL DE ABACAXI, GARRAFA DE 12X500 ML	CX	R\$ 37,39			5.000		5.000	R\$ 186.950,00
97	BR0150375	SUCO TROPICAL DE ACEROLA, GARRAFA DE 12X500 ML	CX	R\$ 40,82			5.000		5.000	R\$ 204.100,00
98	BR0150375	SUCO TROPICAL DE GOIABA, GARRAFA DE 12X500 ML	CX	R\$ 38,16			5.000		5.000	R\$ 190.800,00
99	BR0150375	SUCO TROPICAL DE MANGA, GARRAFA DE 12X500 ML	CX	R\$ 37,73			5.000		5.000	R\$ 188.650,00
100	BR0150375	SUCO INTEGRAL DE UVA, GARRAFA DE 12X500 ML	CX	R\$ 54,20			5.000		5.000	R\$ 271.000,00
101	BR07765	LEITE DE COCO, CAIXA DE 12 X 500 ML	CX	R\$ 59,70			500		500	R\$ 29.850,00
102	BR0237916	COCO RALADO, PACOTE DE 5KG	PCT	R\$ 64,06			300		300	R\$ 19.218,00
103	BR07650	BALA SORTIDA, CAIXA 24X400 G	CX	R\$ 66,60			100		100	R\$ 6.660,00
104	BR07650	BALA SORTIDA, CAIXA 14X700 G	CX	R\$ 72,48			100		100	R\$ 7.248,00
105	BR050510	MOLHO DE PIMENTA, GARRAFA DE 12X150 ML	CX	R\$ 19,15			1.000		1.000	R\$ 19.150,00
106	BR050510	MOLHO INGLÊS, GARRAFA DE 12X150 ML	CX	R\$ 19,47			1.000		1.000	R\$ 19.470,00
107	BR050510	MOLHO DE ALHO, GARRAFA DE 12X150 ML	CX	R\$ 19,47			1.000		1.000	R\$ 19.470,00
108	BR0233587	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 11,17			16.000	1.000	17.000	R\$ 189.890,00
109	BR0217213	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 9,88			16.000	1.000	17.000	R\$ 167.960,00
110	BR09725	CAFÉ, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 20,47			20.000	20.000	40.000	R\$ 818.800,00

111	BR0150662	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 23,50			20.000	18.000	38.000	R\$ 893.000,00
112	BR05916	ARROZ BRANCO ARROZ PARBOLIZADO, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 3,47			3.000	5.000	8.000	R\$ 27.760,00
113	BR05916	ARROZ AGULHINHA INTEGRAL, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 4,28			3.000	5.000	8.000	R\$ 34.240,00
114	BR05916	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 3,44			20.000	20.000	40.000	R\$ 137.600,00
115	BR056170	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM 500G	UND	R\$ 3,36			5.000		5.000	R\$ 16.800,00
116	BR0235871	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM 200 ML	UND	R\$ 2,03			4.000		4.000	R\$ 8.120,00
117	BR05711	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 1KG	KG	R\$ 12,42			6.000		6.000	R\$ 74.520,00
118	BR068683	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395G	UND	R\$ 5,08			10.000		10.000	R\$ 50.800,00
119	BR0198960	BEBIDA FERMENTADA SABOR COCO, EMBALAGEM 900 ML	UND	R\$ 5,03			600		600	R\$ 3.018,00
120	BR0198960	BEBIDA FERMENTADA SABOR MORANGO, EMBALAGEM 900 ML	UND	R\$ 5,85			600		600	R\$ 3.510,00
121	BR0198960	BEBIDA FERMENTADA SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM 900 ML	UND	R\$ 5,85			600		600	R\$ 3.510,00
122	BR06211	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	R\$ 6,89			10.000		10.000	R\$ 68.900,00
123	BR0150832	MASSA DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	R\$ 9,86			100	120	220	R\$ 2.169,20
124	BR099317	CANJICA AMARELA, EMBALAGEM 500G	PCT	R\$ 4,03			600	300	900	R\$ 3.627,00
125	BR0150832	FUBÁ FINO, EMBALAGEM 500G	PCT	R\$ 2,99			5.000	2.000	7.000	R\$ 20.930,00
TOTAL GERAL: Dezesesseis milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos.										R\$ 16.294.805,46



RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (Administração Central):

- a. Endereço de entrega: Edifício da Administração Central do Ministério da Defesa - Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - Subsolo - Brasília-DF - Coordenação de Serviços Gerais (COSER)/Programa de Alimentação (PROGALIM) - Portão de acesso pela Via N2 - CEP 70052-900
- b. Telefones da PROGALIM: (61) 3312-4360 / 3312-4264.
- c. Horário de entrega: das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
- d. Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Coordenação de Serviços Gerais (COSER)/PROGALIM
 - Fiscal: SC FERNANDO JOSÉ PASCOAL, Encarregado do Programa de Alimentação.
 - Fiscal substituto: Primeiro- Sargento ANAEL DA COSTA FREITAS.

2. MARINHA DO BRASIL:

2.1 Comando do 7º Distrito Naval – Com7ºDN: e Organizações Militares subordinadas:

- a. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "N", subsolo, Divisão de Subsistência, portão de acesso pela Via N2 - Brasília-DF;
- b. Telefones: (61) 3429-1560, fax: (61) 3429-1183
- c. Horário de entrega: das 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

2.2 Hospital Naval de Brasília

- a. Endereço: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº bloco A – Asa Sul Brasília-DF;
- b. Telefone: (61) 3445-7343 / Fax: 3445-7341

2.3 Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília

- a. Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN- Brasília/DF
- b. Telefone: (61) 3306-3413

2.4 Estação Rádio da Marinha em Brasília

- a. Endereço: Rodovia DF 001 KM 45, Área Alfa, Santa Maria – DF
- b. Telefone: (61) 3429-1600

2.5 Centro de Instrução e Adestramento de Brasília

- a. Endereço: BR 040 – KM 4,5, Área Alfa, Santa Maria – DF
- b. Telefone: (61) 3394-5832

3. EXÉRCITO BRASILEIRO:

3.1 Quartel-General do Exército/Base Administrativa - B Adm QGex:

- a. Endereço de entrega do material: Quartel-General do Exército (QGEx) - Bloco “J” – Subsolo Brasília-DF - CEP 70630-901, portão de acesso Nr 3.
- b. Telefones do Setor de Aprovisionamento: (61) 3415-6394 / 3415-6663.
- c. Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 08:00h às 13:00h
- d. Gestão e Fiscalização:
 - Fiscal: Major DIMAS SAMUEL DA SILVA MACHADO, Encarregado do Setor de Aprovisionamento do QGEx.
 - Fiscal substituto: Capitão DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS.

4. FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

4.1 Grupamento de Apoio de Brasília – GAP-BR:

- a. Endereço de entrega: Esplanada dos Ministérios Bloco “M” Comando da Aeronáutica, Edifício Anexo.
- b. Telefone da Seção de Subsistência do GAP-BR: (61) 2023-2798 e (61) 2023 2620
- c. Horário: o recebimento dos gêneros será efetuado das 9h às 12h, nos dias úteis.



MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-MD

Processo nº ° 60585.000735/2016-15

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93

Cláusula primeira: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº xx/2016-MD.

Cláusula segunda: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula terceira: do item do objeto adjudicado

O Adjudicatário deverá observar o previsto no **item 1** do Edital.

Cláusula quarta: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos **itens 9, 12 e 14** do Edital.

Cláusula quinta: das penalidades

Não se aplica.

Cláusula sexta: da rescisão

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

Assinatura e carimbo

Data ____/____/____

(dentro do prazo de validade da chamada)



MODELO PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016-MD

Processo nº ° 60585.000735/2016-15

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016-MD					
Processo nº ° 60585.000735/2016-15					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES.					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					

14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					
46.					
47.					
48.					
49.					
50.					
51.					
52.					

53.					
54.					
55.					
56.					
57.					
58.					
59.					
60.					
61.					
62.					
63.					
64.					
65.					
66.					
67.					
68.					
69.					
70.					
71.					
72.					
73.					
74.					
75.					
76.					
77.					
78.					
79.					
80.					
81.					
82.					
83.					
84.					
85.					
86.					
87.					
88.					
89.					
90.					
91.					

92.					
93.					
94.					
95.					
96.					
97.					
98.					
99.					
100.					
101.					
102.					
103.					
104.					
105.					
106.					
107.					
108.					
109.					
110.					
111.					
112.					
113.					
114.					
115.					
116.					
117.					
118.					
119.					
120.					
121.					
122.					
123.					
124.					
125.					
Valor total					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
	1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Valor Total
1.	Nome				
	Nº DAP				

	CPF		
2.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
3.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
6.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
7.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
8.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
9.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
10.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
11.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
Total da Proposta			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			

<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2016-MD.</p>	
<p>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>	
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização